



PREFEITURA MUNICIPAL DE PIRACEMA

Praça José Ribeiro de Assis, 42 – Centro

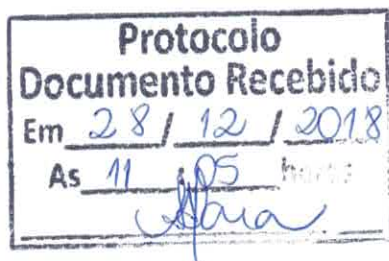
35.536-000 – Piracema – MG

Fone: (37) 3334-1299 – Fax: (37) 3334-1202

E-mail: gabinete@piracema.mg.gov.br

DECRETO Nº 064/2018

FIXA PRAZO PARA O RECOLHIMENTO ANUAL DO IMPOSTO SOBRE SERVIÇOS DE QUALQUER NATUREZA-ISSQN E RENOVAÇÃO DE ALVARÁS NO EXERCÍCIO DE 2019.



ANTÔNIO OSMAR DA SILVA, Prefeito Municipal de Piracema-MG, no uso das atribuições que lhe conferem os artigos 66, VI e 92, I, da Lei Orgânica Municipal e de conformidade com o disposto na Lei Complementar Municipal nº 008/2003 (que dispõe sobre o Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza e dá outras providências),

DECRETA:

Art. 1º - Fica estabelecida a data de 29 (vinte e nove) de março de 2.019 (dois mil e dezoito) para o recolhimento do **ISSQN (Imposto Sobre Serviços de Qualquer Natureza)** devido, nos termos da Lei Complementar Municipal nº 008/2003.

Art. 2º - A data mencionada no artigo 1º será válida também para fins de renovação dos Alvarás de Licença de Funcionamento e/ou Localização.

Parágrafo Único – Para fins de renovação das licenças mencionadas no caput deste artigo há que ser observado, dentro do prazo, o recolhimento das taxas respectivas.

Art. 3º - O não recolhimento das taxas no prazo estipulado neste Decreto implicarão em correção monetária e multa nos termos do Código Tributário Municipal.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação e produz efeitos a partir de 01 de janeiro de 2019, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Piracema, 28 de Dezembro de 2.018


ANTÔNIO OSMAR DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado em: 28/12/2018
Quadro de Avisos (Lei Municipal nº 904 de 21/08/2001) e no DOE (Lei Municipal nº 1.142 de 14/09/2012)